



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Referência: Edital de Licitação TSE nº 1/2021, Concorrência, Tipo Técnica e Preço.
2020.00.000007979-5

Assunto: Questionamento 7 - Positivo Tecnologia S.A.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa Positivo Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, no uso da faculdade prevista no Capítulo XVII do Edital, interessada em participar da licitação TSE nº 1/2021, Modalidade Concorrência, Tipo Técnica e Preço – Registro de Preços para eventual produção e fornecimento de até 176.000 (cento e setenta e seis mil) urnas eletrônicas (UE2022), de acordo com as especificações, condições e prazos do Edital e seus anexos.

PRELIMINARMENTE

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1) Simulamos vários cronogramas do projeto considerando as etapas durante o processo licitatório e de execução até o início da produção para entendermos a viabilidade de se entregar uma quantidade mínima de Urnas até dia 15/08/2022 conforme solicitado no edital e concluímos que este prazo é extremamente exíguo, para não dizer inexecutável, em função dos problemas hoje existentes decorrentes da escassez de insumos no mercado, principalmente Circuitos Integrados (ICs). Diante disto, solicitamos ao TSE considerar a possibilidade de postergar o início da entrega das Urnas para janeiro de 2023, sem qualquer penalidade, inclusive a citada no item 127.11 do Anexo I, inexecução total do contrato, caso os problemas hoje existentes persistam e conforme seja o andamento do processo licitatório.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3. Em resposta ao pedido de esclarecimento e com fundamento no Parecer da Comissão de Assessoramento Técnico, documento acostado nos autos sob nº 1742994, consigno, a seguir, a resposta:

Do ponto de vista técnico, há a necessidade de urnas para as Eleições 2022 e, por isso, a data limite para a entrega primeira aquisição de urnas é até 15 de agosto de 2022.

ENCAMINHAMENTO

À **Senhora Secretária de Administração**, para ciência e, se entender pertinente, ao **Senhor Diretor-Geral** com a mesma finalidade.

É a informação.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **06/08/2021, às 15:42**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1742614&crc=EEE9C431, informando, caso não preenchido, o código verificador **1742614** e o código CRC **EEE9C431**.